



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

DECISÃO

Ref.: Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2021– Processo nº 024/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, para o exercício de 2021, com recursos próprios.

Ante jurídico anexo, que acolho como fundamento, **CONHEÇO** da impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2021– Processo nº 024/2021, apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., no mérito, julgo-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, no sentido de reconhecer a inclusão de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 21/16, Processo TCA nº 4.947/026/16, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e afastar os pedidos de exclusão do parágrafo quinto da Cláusula Quarta e item 8.16 da Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, por ausência de irregularidades na aplicação das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

Ao Departamento de Licitação para a retificação do instrumento convocatório com a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Mercedes, 15 de setembro de 2021.

VALDIR VERONA
Prefeito